



Critérios gerais de avaliação 2025-2026

INTRODUÇÃO

Sendo o processo de avaliação um dos componentes fundamentais do ato educativo, importa refletir acerca de alguns aspetos que devem ser considerados numa pedagogia direcionada para o sucesso dos alunos do Conservatório de Música D. Dinis (CMDD).

Assim, consideramos que a avaliação deverá ser:

- Integradora da prática educativa, através da recolha de informações que permitem formular decisões adaptadas que vão de encontro à obtenção do sucesso dos alunos;
- Individualizada, respeitando a individualidade de cada aluno, tendo em atenção as suas capacidades e necessidades;
- Reguladora, da prática pedagógica, dos métodos, das estratégias, dos recursos;
- Orientadora das atividades de todos os intervenientes;
- Sistemática, fazendo parte da planificação de ensino, exigindo momentos adequados para efetuar “balanços” e “diálogo” com os alunos, demais professores e encarregados de educação.

REFERÊNCIAS LEGAIS

1. Conforme determinado no Decreto Lei n.º 152/2013 de 4 novembro, o CMDD gozando de Autonomia Pedagógica nos níveis Básico e Secundário do ensino da Música, detém a capacidade de avaliar os seus alunos, não dependendo a sua avaliação das escolas públicas.
2. A avaliação do aproveitamento escolar dos alunos será feita de acordo com as normas legais em vigor para o ensino básico e para o ensino secundário – Portaria nº223-A/2018, de 3 de agosto, e da Portaria n.º 229-A/2018, de 14 de agosto, respetivamente.
3. O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória homologado pelo Despacho nº6478/2017 de 26 julho.
4. O Decreto-lei nº54/2018, de 6 de julho, que estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa.
5. O Decreto-lei nº55/2018, de 6 de julho, que estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes de forma a alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à saída da Escolaridade Obrigatória

AVALIAÇÃO**Instrumentos**

1. A avaliação do instrumento nos graus intermédios, será resultado da avaliação contínua realizada pelo professor ao longo dos semestres.
2. No final de cada ciclo, 4º ano de Iniciação (1º ciclo), 6º ano/2º grau do curso básico (2º ciclo) e no 9ºano/5º grau (3º ciclo), serão realizadas provas globais com a presença de júri e com um peso de 50% na avaliação final da disciplina.
3. No 8ºgrau da disciplina de instrumento (curso secundário), a prova global terá a forma de um Recital e será realizada no âmbito da Prova de Aptidão Artística.
4. O Coordenador de cada grupo instrumental, organiza os júris das respetivas Provas Globais, devendo comunicar à Direção Pedagógica a sua constituição e as datas da realização das mesmas. O júri deve ser constituído, preferencialmente, por 2 professores do mesmo instrumento ou grupo e tem a presença da Direção Pedagógica.

Ponderação – Avaliação final do 2º semestre no final de ciclo= 50% nota da prova global+ 50% da classificação do professor

- **Mudança de Instrumento**

A mudança de instrumento só pode ser efetuada no Curso de Iniciação ou no primeiro ano de frequência do Curso Básico, desde que haja vaga no instrumento pretendido no ano para que o aluno se candidata, e que o mesmo tenha obtido, na Prova de Aptidão, uma avaliação igual ou superior a 70 %.

- **Formação Musical**

1. A avaliação da disciplina de Formação Musical é constituída pela avaliação contínua, testes e uma prova global no final do 2º semestre.
2. Da avaliação contínua da disciplina fazem parte parâmetros relativos ao aproveitamento (realização correta do trabalho individual/testes) com um peso de 75% e atitudes (assiduidade e pontualidade/comportamento/ interesse e participação) com um peso de 25% nos cursos básicos.
3. Nos cursos secundários, os parâmetros relativos ao aproveitamento têm a seguinte ponderação: realização correta do trabalho individual com um peso de 50%, testes com um peso de 30%. Nos parâmetros relativos às atitudes: assiduidade e pontualidade 10% e comportamento/interesse e participação também com um peso de 10%.
4. A prova global de Formação Musical é de realização obrigatória por todos os alunos, independentemente do seu aproveitamento ao longo do ano letivo, e faz parte integrante da avaliação do aluno à disciplina em todos os graus.
5. A prova global é constituída por uma prova escrita e, sempre que as condições o permitirem, uma prova oral. A decisão sobre a realização ou não da prova oral é da responsabilidade de cada professor. Do 3º ao 8º grau fazem parte da prova escrita uma componente auditiva e uma componente teórica. No 1º e 2º grau a prova escrita compreende apenas uma componente auditiva.

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO 2025-2026

6. Os pesos relativos entre cada prova, para todos os graus, é o seguinte:

- Prova escrita: 50% (ou 100% no caso de não haver prova oral)
- Prova oral: 50%

7. A classificação final da disciplina é calculada pela ponderação entre a avaliação contínua dos dois semestres (75%) e a prova global (25%).

- **Provas Globais**

1. A avaliação das disciplinas terminais das componentes de formação científica e técnica artística incluiu a realização de provas globais, com exceção das classes de conjunto e da disciplina de Oferta Complementar do Cursos Secundário.

2. A realização das provas globais deve ocorrer dentro do calendário escolar previsto para o respetivo nível de ensino, podendo ainda decorrer dentro dos limites da calendarização definida para a realização de exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência e em datas não coincidentes com exames finais nacionais.

3. A cada grupo disciplinar compete propor ao conselho pedagógico a informação sobre as provas globais, das quais devem constar:

- a) O objeto de avaliação;
- b) As características e estrutura da prova;
- c) Os critérios gerais de classificação;
- d) Material permitido;
- e) Duração da prova.

4. A informação a que se refere o número anterior, após aprovação pelo conselho pedagógico, será afixada na escola, em local acessível aos interessados, até ao fim do mês de dezembro.

- **Classes de Conjunto**

1. A classificação final da disciplina de classe de conjunto no curso básico é calculada pela ponderação entre a componente do aproveitamento (empenho/participação/trabalho individual e em grupo) 50% e a componente das atitudes (comportamento/assiduidade e pontualidade) 50%.

2. No curso secundário, a classificação final da disciplina de classe de conjunto é calculada com base nos seguintes parâmetros: aproveitamento (realização correta do trabalho individual pedido ao aluno/testes) com peso de 70% e atitudes (assiduidade e pontualidade/interesse, participação e comportamento) com um peso de 30%.

- **Disciplinas Teóricas: Análise e Técnicas de Composição e História da Cultura e das Artes**

A classificação final destas disciplinas é calculada da seguinte forma:

Ponderação – Avaliação final de ATC = avaliação contínua (75%) + avaliação da prova final (25%)

Ponderação – Avaliação final de HCA = aquisição e aplicação de conhecimentos (90%) + atitudes e valores (10%)

- **Oferta Complementar do Curso secundário: Harmonia e Improvisação**

Disciplina anual de frequência obrigatória. A avaliação desta disciplina é realizada apenas na componente de avaliação contínua: Domínio Cognitivo (aquisição e aplicação de conhecimentos) 70% e no Domínio das Atitudes e Valores 30%.

- **Provas globais de Instrumento**

1. No final de cada ciclo, 4º ano de Iniciação (1º ciclo), 6º ano/2º grau do curso básico (2º ciclo) e no 9ºano/5º grau (3º ciclo), serão realizadas provas globais com a presença de júri e com um peso de 50% na avaliação final da disciplina.
2. No 8ºgrau da disciplina de instrumento (curso secundário), a prova global terá a forma de um Recital e será realizada no âmbito da Prova de Aptidão Artística.
3. Os alunos que faltarem à Prova Global devem justificar a falta nos dois dias úteis seguintes. Se a justificação for aceite pela Direção será marcada nova data.
4. O Coordenador do grupo organiza a Prova Global, devendo comunicar à Direção Pedagógica os júris e datas durante o mês de maio.
5. O júri é constituído pelos professores de instrumento dos alunos em prova, o Coordenador do grupo e a Direção Pedagógica.
6. No caso de não haver acordo quanto à nota a atribuir, esta será a resultante da média aritmética da nota atribuída por cada um dos professores.
7. Em época de Provas globais, as classes de conjunto e aulas de instrumento poderão ser alteradas ou canceladas e a sua reposição será feita logo que possível pelo professor responsável.

- **Provas de transição de ano ou grau**

Os alunos podem requerer ao órgão competente da direção ou gestão do estabelecimento de ensino artístico especializado, a realização de provas de avaliação para transição de ano ou grau nas disciplinas das componentes científica e técnica artística.

1. As provas incidem sobre todo o programa do ano de escolaridade anterior àquele a que o aluno se candidata.
2. As provas de transição de ano ou grau, devem ser realizadas até ao final do 1º semestre.

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO 2025-2026

3. A classificação obtida na prova de transição de ano ou grau corresponde, em caso de aprovação, à classificação de frequência da disciplina no ano ou grau ao qual a mesma se reporta.

- **Prova de Aptidão Artística**

A prova de aptidão artística (PAA) traduz-se num projeto, consubstanciado num desempenho demonstrativo de conhecimento e capacidades técnica-artísticas adquiridas pelo aluno ao longo da sua formação, apresentado perante um júri, podendo incluir a apresentação de um relatório.

1. O projeto defendido na PAA centra-se em temas e problemas perspetivados e desenvolvidos pelo aluno e realiza-se sob orientação e acompanhamento de um ou mais professores.
2. O projeto apresentado na PAA deverá ser desenvolvido no âmbito das disciplinas das componentes científica e/ou técnica-artística de acordo com a especificidade do curso frequentado, em ano terminal, ainda de acordo com a portaria nº 229-A/2018.
3. A PAA é composta por 2 partes distintas: parte musical performativa - Recital, com duração prevista entre 20 e 30 minutos e parte teórica – apresentação oral que tem um limite de 20 minutos (consultar Regulamento da Prova de Aptidão Artística 2025-26).
4. A avaliação das 2 componentes será realizada por uma comissão avaliadora definida no Regulamento da PAA.
5. Relativamente ao Recital, componente performativa da PAA, será feito de acordo com a respetiva matriz definida pelo respetivo grupo instrumental.

AVALIAÇÃO FINAL DA PAA

Ponderação – nota da apresentação oral (30%) + nota da apresentação performativa, recital (70%)
--

6. A classificação da PAA não pode ser objeto de pedido de reapreciação.

- **Transição, aprovação e progressão**

1. A aprovação do aluno em cada disciplina e na PAA depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores.
2. A progressão nas disciplinas das componentes de formação científica e técnica artística faz-se independentemente da progressão nas disciplinas da componente de formação geral.
3. A obtenção de classificação inferior a 10, em qualquer das disciplinas das componentes de formação científica e técnica artística, impede a progressão ou a aprovação na respetiva disciplina, sem prejuízo da progressão ou da aprovação nas restantes disciplinas.

- **Formalização da avaliação sumativa**

1. A avaliação sumativa formalizada em reuniões do conselho de turma, no final do primeiro semestre, tem, no final do 2.º semestre, as seguintes finalidades:
 - a) Apreciação global das aprendizagens desenvolvidas pelo aluno e do seu aproveitamento ao longo do ano;
 - b) Atribuição, no respetivo ano de escolaridade, de classificação de frequência ou de classificação final nas disciplinas;
 - c) Decisão, conforme os casos, sobre a progressão nas disciplinas ou transição de ano, bem como sobre a aprovação em disciplinas terminais do 10.º, 11.º e 12.º ano de escolaridade.
2. As reuniões de conselho de turma realizam-se nas escolas do ensino regular, no âmbito do ensino em regime articulado. Nestas estará presente um professor do CMDD, convocado pela direção pedagógica. Este ato é precedido pelo envio do mapa das reuniões para o CMDD, da responsabilidade da escola do ensino regular, e nos prazos previstos na lei.
3. A avaliação sumativa é da responsabilidade conjunta e exclusiva dos professores que compõe o conselho de turma.
4. Avaliação sumativa dos alunos que frequentam os Cursos de Música em regime supletivo é formalizada nas reuniões de avaliação que têm lugar no Conservatório no final de cada semestre, segundo o calendário aprovado pelo Conselho Pedagógico.